

Laudo Técnico dos serviços realizados, em consonância, com o estabelecido na Legislação da Vigilância Sanitária), inviabilizando o atendimento ao público nesta data.

DIVISÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS INDIRETOS

Comunicado | Documento: [150428280](#)

COMUNICADO. 35/2026

DO: DGEE

PARA: Clube da Comunidade, “José Moreira”.

O Departamento de Gestão Estratégica dos Equipamentos - DGEE, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o resultado da eleição realizada durante a Assembléia Geral do dia 09/12/2025:

A atual Diretoria, eleita para o biênio de 2025/2027 ficou assim constituída: Presidente: Vice-Presidente: Andreia Martinez Vieira; Secretário: Gabriela Santos Paiva Resende; Tesoureiro: Vicente Gomes; Segundo Tesoureiro: Germana Bernardo da Silva; Presidente do Conselho Fiscal: Andriana Martinez Vieira; Vice-Presidente Conselho Fiscal: Luciana Gomes do Nascimento; Conselheiro: Tania Cristina Fraga de Figueiredo Damião; Primeiro Conselheiro Suplente: Vitor Santos Paiva Resende; Segundo Suplente: Jorge Pinto Teixeira.

Despacho Autorizatório | Documento: [150422438](#)

Processo nº 6019.2026/0000308-5

I - DESPACHO

1 - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação de SEME/Emendas ([150380716](#)), AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor de Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, onerando a dotação nº 19.10.27.122.4001.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.900 para o presente exercício, conforme Nota de Reserva nº 12.283/2026 ([150308556](#)).

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se.

2. Encaminhar para SEME/CAF/DEOF para as providências cabíveis.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO

Ata de Reunião | Documento: [149683039](#)

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO

COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV), INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 56.981, DE 10 DE MAIO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2026

1. Data, hora e local:

Reunião Ordinária do Comitê Municipal do Uso do Viário - CMUV, realizada aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 9h30min, na modalidade virtual, conforme autorização do artigo 28 do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

2. Convocação e presença:

Foram convocados todos os membros do Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV, nos termos do artigo 27 do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016, designados por Portaria pelo Presidente do CMUV, conforme prevê o § 1º do mesmo dispositivo, quais sejam:

- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT) - Celso Jorge Caldeira, que também preside o Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV);
- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) - Luis Felipe Vidal Arellano;
- Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) - Paulo Leite Junior;
- Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM) - Fábio Augusto Martins Lepique;
- Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB) - Bárbara de Almeida Coelho;
- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB) - José Roberto Kopenhagen;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - Sílvia Helena da Silva Drumond.

Encontravam-se presentes nesta 53ª Reunião Ordinária do Comitê Municipal do Uso do Viário - CMUV, os seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB) - José Roberto Kopenhagen;
- Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) - Paulo Leite Junior;
- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) - Evandro Luis Alpoim Freire (suplente);
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - Sílvia Helena da Silva Drumond;
- Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM) - Tarsila Amaral Fabre (suplente);
- Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB) - Bárbara de Almeida Coelho.

Também esteve presente para acompanhamento dos trabalhos a suplente da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Cintia de Abreu.

3. Ordem do dia:

Nesse sentido, deu-se início aos competentes trabalhos.

Assim, mediante o assessoramento do Secretário Executivo, após a leitura da pauta encaminhada conjuntamente com a íntegra dos processos administrativos SEIs, tempestivamente, aos membros do CMUV, via correio eletrônico, foram deliberados, decididos e aprovados, por unanimidade dos presentes, os seguintes itens:

1. Na forma do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução SMT/CMUV nº 29, de 23 de novembro de 2021, mediante acolhimento como razão de decidir do parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT (147633575), por unanimidade, decidiu por **CONHECER**, e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto em 2ª instância pela **Uber do Brasil Tecnologia Ltda.** (146995850), para manter integralmente o Despacho 145040069, do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT) - também presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV) -, que manteve a Decisão 143212619, aplicando, definitivamente, à recorrente multa de R\$ 398.493,53 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), em razão da violação ao Decreto Municipal nº 62.144, de 6 de janeiro de 2023, e ao art. 1º da Lei Municipal nº 15.676, de 18 de dezembro de 2012, sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por 6 (seis) dias de descumprimento do Decreto Municipal nº 62.144, de 6 de janeiro de 2023 e R\$ 98.493,53 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), por violação ao art. 1º da Lei Municipal nº 15.676, de 18 de dezembro de 2012, calculado na forma do art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 15.676, de 18 de dezembro de 2012, atualizado entre dezembro de 2012 a janeiro de 2025 (apreensão de 11 motocicletas operando pelo aplicativo “Uber Moto”, no período de 22 de janeiro até 27 de janeiro de 2025).

2. **Credenciar como Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada - OTTC** a pessoa jurídica **MOTORISTA SÃO PAULO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 59.500.063/0001-50, com sede na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 909, Apto. 114, Torre 1, Bloco A, Sala 01, Vila Anastácio, São Paulo - SP, CEP: 05.092-040, para o fim específico de exploração do serviço de transporte individual de passageiros, nos termos do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016 e Resoluções SMT/CMUV.

3. Aprovar a **Minuta de Resolução SMT/CMUV**, que institui a função de Gestor da Informação, responsável pelo recebimento, transferência, custódia, tratamento, gestão, proteção e demais atos relativos às informações e aos dados compartilhados pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs, Operadoras de Tecnologia de Micromobilidade - OTMs e pessoas jurídicas exploradoras, nos termos das regulamentações previstas no Decreto Municipal nº 56.981/2016, Decreto Municipal nº 57.889/2017, Decreto Municipal nº 58.907/2019 e Decreto Municipal nº 64.811/2025, além das Resoluções SMT/CMUV correspondentes;

3.1. Nos termos já decididos e consignados em ata pelo pleno do Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV, na 51ª Reunião Ordinária (147508441 e 144814864), realizada no dia 30 de outubro de 2025,

que ratificou expressamente a decisão do presidente do Comitê e também Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT, Celso Jorge Caldeira, fica reconhecido como **Gestor da Informação o Sr. Renan Domingos Alves Vieira, Reg. CET 13557-7**, com efeitos retroativos à data de sua designação, em 15 de outubro de 2025 (144335919), na forma da Resolução SMT/CMUV aprovada nesta 53ª Reunião Ordinária.

Após as deliberações, o Secretário Executivo do CMUV tomou a palavra para questionar aos membros do colegiado se os prazos em horas previstos no artigo 1º, § 4º c.c. artigo 15, § 2º, ambos da Resolução SMT/CMUV nº 22, de 29 de outubro de 2019, são aplicáveis às operadoras de micromobilidade para retirada de equipamentos/patinetes deixados em locais não previamente autorizados pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e desprovidos de Termos de Permissão de Uso - TPU (pela Subprefeitura responsável), o que, por unanimidade, fora respondido afirmativamente. Ademais, ressaltou-se que os agentes da fiscalização devem atestar o cumprimento destes prazos nos relatórios circunstanciados, mediante o exercício da dupla conferência/chechagem, visando orientar na instauração dos procedimentos penalizatórios. Por fim, foi ratificado pelos membros presentes que, mediante a edição de nova normativa, os prazos serão padronizados para 02 (duas) horas, respeitando, sempre, o critério da dupla conferência/chechagem pelos fiscais responsáveis.

Derradeiramente, os membros do CMUV acolheram a sugestão formulada pelo Secretário Executivo de que as reuniões mensais, designadas na forma do artigo 28 do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016, ocorram em todas as últimas quintas-feiras, às 10h.

4. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a 53ª Reunião Ordinária foi encerrada às 10h30min, lavrando-se esta ata que passa a ser assinada digitalmente pelos membros do CMUV, que registraram presença, e pelo Secretário Executivo do CMUV, e que será posteriormente publicada no diário oficial da municipalidade e no sítio eletrônico oficial do Comitê, na forma prevista no § 2º do artigo 27 c.c. artigo 29, parágrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

Celso Jorge Caldeira

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT)

Presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV)

Evandro Luis Alpoim Freire (suplente)

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Tarsila Amaral Fabre (suplente)

Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM)

Bárbara de Almeida Coelho

Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB)

José Roberto Kopenhagen

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB)

Paulo Leite Junior

Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL)

Silvia Helena da Silva Drumond

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Rafael Toniato Mangerona

Secretário Executivo do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV)

Resolução | Documento: [149762442](#)

RESOLUÇÃO 39, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

“Altera a Resolução SMT/CMUV nº 13, de 18 de novembro de 2016, para instituir a função de Gestor da Informação, e dá outras providências.”

O Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV), na forma do Decreto Municipal nº 56.981/2016, Decreto Municipal nº 57.889/2017, Decreto Municipal nº 58.907/2019 e Decreto Municipal nº 64.811/2025, torna público que, em sessão realizada no dia 29 de janeiro de 2026,

RESOLVEU:

Art. 1º. O artigo 3º da Resolução SMT/CMUV nº 13, de 18 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica instituída a função de Gestor da Informação, que será responsável pelo recebimento, transferência, custódia, tratamento, gestão e proteção das informações relacionadas às regulamentações previstas no Decreto Municipal nº 56.981/2016, Decreto Municipal nº 57.889/2017, Decreto Municipal nº 58.907/2019 e Decreto Municipal nº 64.811/2025, além das Resoluções SMT/CMUV correspondentes.

§ 1º. A função de que trata o *caput* será exercida por agente público da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT, designado por decisão do presidente do CMUV, a ser ratificada, em ata de reunião, pela maioria absoluta do pleno do Comitê.

§ 2º. Compete ao Gestor da Informação, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis para o cumprimento das suas funções:

I - realizar o contato direto, mediante canal próprio, com as OTTCs, OTMs, pessoas jurídicas exploradoras e demais titulares dos dados compartilhados com a Administração Pública Municipal;

II - analisar a natureza da informação, com base nas diretrizes estabelecidas nos artigos 5º, 6º e 7º desta Resolução;

III - assegurar o sigilo dos dados protegidos legalmente e implementar boas práticas;

IV - garantir a inviolabilidade dos dados sigilosos, por meio de autorização e controle de acesso;

V - manter registro dos servidores autorizados, assegurando a confidencialidade das senhas e usuários de acesso;

VI - registrar e reportar todo e qualquer incidente de segurança ao presidente do CMUV, adotando todas as providências cabíveis para minimizar danos e evitar novos incidentes;

VII - limitar o acesso às informações estritamente indispensáveis;

VIII - zelar sobre o compartilhamento dos dados sigilosos entre os órgãos e entes da Administração Pública Municipal;

IX - analisar e formular as respostas aos pedidos de acesso e/ou compartilhamento de informações e demais dados, em consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011 e o Decreto Municipal nº 53.623/2012;

X - apreciar os requerimentos de inclusão e exclusão do rol de dados e informações sigilosas e pessoais;

XI - garantir aos titulares dos dados disponibilizados pelas OTTCs, OTMs e pessoas jurídicas exploradoras a consulta sobre as modalidades de tratamento e a integralidade de suas informações pessoais em custódia pela Administração Pública Municipal, bem como promover a retificação de informações incorretas ou desatualizadas a seu respeito, devendo possuir canal próprio de comunicação;

XII - realizar a interface direta com as OTTCs, OTMs e pessoas jurídicas exploradoras acerca da cobrança e arrecadação de preço público, emissão de guias e documentos, e demais responsabilidades financeiras previstas nas normas do *caput* deste artigo;

XIII - cumprir integralmente com o disposto nesta Resolução, na Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 59.767/2020 e demais normas correspondentes;

XIV - dentro das suas funções, subsidiar e assessorar os membros do CMUV;

XV - desempenhar outras atividades com vistas a assegurar o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Celso Jorge Caldeira

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT)

Presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV)

Evandro Luis Alpoim Freire (suplente)

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Tarsila Amaral Fabre (suplente)

Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM)

Bárbara de Almeida Coelho

Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB)